

## NORMALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA DO DISTRITO FEDERAL

## GUIDELINES FOR STREET OUTREACH CLINIC TEAMS OF THE FEDERAL DISTRICT

Marcella Pereira Mendonça<sup>1</sup>; Renata Pires Veiga<sup>2</sup>; Ana Beatriz Maciel Monteiro<sup>3</sup>; Dra. Samanta Hosokawa Dias de Novoa Rocha<sup>4</sup>

### Introdução

A população em situação de rua (PSR) é uma das expressões mais graves da exclusão social no Brasil, marcada não só pela ausência de moradia, mas também pela negação de direitos fundamentais, expondo indivíduos a riscos físicos e emocionais crescentes (MONTENEGRO et al., 2025; BRASIL, 2012). O número de pessoas nessa condição ultrapassou 281 mil em 2022, crescimento de 211% em uma década. No DF, o 2º Censo Distrital registrou 3.521 pessoas em 2025, aumento de 19,8% em relação a 2022 (NATALINO, 2022; IPEDF, 2022; IPEDF, 2025). Apesar da Política Nacional para a PSR (2009) e das equipes de Consultório na Rua (2011), com sete equipes no DF em 2024, essas ações não foram suficientes para conter o avanço.

### Metodologia

O estudo é de natureza descritiva e qualitativa, fundamentado na análise documental e normativa sobre os Consultórios na Rua (eCRs), utilizando legislações federais, relatórios do IPEDF e o estudo de Montenegro et al. (2025). Foram incorporadas experiências de outras localidades, como o Documento Norteador dos eCRs de São Paulo (2016), para subsidiar a

<sup>1</sup> Centro Universitário de Brasília (CEUB), Brasília - DF, Brasil. E-Mail do autor: [marcellamendonca@sempreceub.com](mailto:marcellamendonca@sempreceub.com)

<sup>2</sup> Centro Universitário de Brasília (CEUB), Brasília - DF, Brasil. E-Mail do autor: [renataveiga@sempreceub.com](mailto:renataveiga@sempreceub.com)

<sup>3</sup> Centro Universitário de Brasília (CEUB), Brasília - DF, Brasil. E-Mail do autor: [mrs.monteiro@sempreceub.com](mailto:mrs.monteiro@sempreceub.com)

<sup>4</sup> Centro Universitário de Brasília (CEUB), Brasília - DF, Brasil. E-Mail do autor: [samanta.rocha@ceub.edu.br](mailto:samanta.rocha@ceub.edu.br)

proposta de normatização no Distrito Federal. Na etapa analítica, aplicou-se a Árvore Explicativa para identificar causas e consequências da ausência de padronização, e o Arco de Maguerez para estruturar o processo de intervenção em cinco etapas, resultando na proposta de criação de um instrumento normativo. Para o detalhamento operacional, utilizou-se a ferramenta 5W3H, assegurando clareza quanto a objetivos, responsabilidades, métodos, custos e indicadores. A avaliação dos efeitos da intervenção será realizada por meio de formulário online aplicado aos profissionais das eCRs e pela replicação, após um ano, do estudo de Montenegro et al. (2025), possibilitando a comparação dos resultados quanto à produtividade, padronização e efetividade dos atendimentos.

## Resultados

A análise dos dados de produtividade e perfil das equipes de Consultório na Rua (eCRs) do Distrito Federal entre 2021 e 2024 revelou grande disparidade no número de atendimentos, indicando lacunas significativas na cobertura da população em situação de rua (PSR). Observou-se também a escassez histórica de dados oficiais sobre essa população, o que dificultou o planejamento de ações: registros sistematizados só começaram em 2022, com o 1º Censo Distrital, e o segundo levantamento, mais detalhado quanto ao perfil socioeconômico, demográfico e epidemiológico, foi publicado apenas em 2025 (IPEDF, 2025).

## Discussão

A análise de Montenegro et al. (2025) evidencia que as políticas atuais têm se mostrado ineficazes na promoção de uma reinserção social consistente da população em situação de rua (PSR), revelando a limitação das estratégias já implementadas. Essa fragilidade torna-se ainda mais evidente ao se observar a expressiva variação na produtividade das equipes de Consultório na Rua (eCRs) no Distrito Federal entre 2021 e 2024, cujas disparidades resultam em cobertura desigual e insuficiente diante do crescimento da PSR em diferentes regiões. A principal causa é a falta de padronização nos atendimentos e gestão das eCRs, comprometendo planejamento, análise de dados e garantia do direito à saúde. A normatização surge como medida urgente para padronizar processos, reduzir desigualdades,

aprimorar registros e fortalecer a coordenação em rede, permitindo a transição para cuidado longitudinal, preventivo e equitativo.

## **Conclusão**

A normatização das eCRs, baseada nos perfis regionais da PSR, é essencial para padronizar atendimentos, otimizar recursos e planejar ações conforme as características dessa população. Diretrizes técnicas fortalecem o direito à saúde, garantem atenção integral e reduzem disparidades entre equipes. O processo aprimora a gestão baseada em evidências, fortalece a rede de cuidado e posiciona as eCRs como elo entre a PSR e os serviços de saúde, promovendo atendimento contínuo, humanizado e resolutivo, sem custo adicional.

**Palavras-chave:** Atenção Primária à Saúde; Equipes de consultório na rua; População em situação de rua.

**Keywords:** Primary Health Care; Street Clinic Teams; Homeless Population

## **Referências**

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua*. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 98 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

**BRASIL.** Presidência da República. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 dez. 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm).

**DISTRITO FEDERAL.** Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 19 dez. 2018.

**DISTRITO FEDERAL.** Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 9 jun. 1993. Suplemento especial.

**DISTRITO FEDERAL.** Secretaria de Estado de Saúde. Portaria nº 824, de 7 de agosto de 2023. Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde e estabelece normas e procedimentos para a elaboração de documentos técnicos-normativos assistenciais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, n. 149, p. 9, 8 ago. 2023.

**IPEDF – INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL.** *Perfil da população em situação de rua do Distrito Federal. Sumário executivo*. Brasília: IPEDF, 2022.

**IPEDF – INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL.** *2º Censo da População em Situação de Rua do Distrito Federal – Produto temático 1: Perfil sociodemográfico: tempo de rua, dinâmicas na rua. Sumário executivo.* Brasília: IPEDF, 2025.

**MONTENEGRO, Luisa Rasia; CATARCIONE, Caroline Boianovsky; FERNANDES, Fernanda Borges De Almeida; et al.** Utilização de dados estratégicos como forma de fortalecimento e melhoria dos procedimentos de uma equipe de Consultório na Rua do Distrito Federal. *Brazilian Journal of Health Review*, v. 8, n. 1, p. e77137, 2025. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/77137>.

**NATALINO, Marco.** Nota Técnica n. 103 (Disoc): Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022). [s.l.]: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2022. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT\\_103\\_Disoc\\_Estimativa\\_da\\_Populacao.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf)

**SÃO PAULO (Município).** Secretaria Municipal de Saúde. *Documento Norteador dos Consultórios na Rua (CnaR)*. São Paulo, 2016.



**CEUB**